



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB

Processo: 08237523920218150001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LEONARDO RYSTHE SANTOS FARIAS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar o que segue.

Cumpre esclarecer que o pagamento da execução já está sendo devidamente providenciado. Ocorre que houve problema interno no sistema da Seguradora, motivo pelo qual requer ao juízo a concessão de prazo de 5 dias úteis para juntada do comprovante de pagamento e que não seja efetivado bloqueio, tendo em vista que não haverá postergação do feito e será devidamente comprovado o pagamento nos termos requeridos pela exequente na petição retro.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CAMPINA GRANDE, 11 de maio de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

